

Homologação do Convite Eletrônico - Aquisição de Papel Toalha

Processo ARSESP-PRC-2023/00028
Nos termos do artigo 45, inciso X, alínea "a", item 4 da Deliberação ARSESP nº 53/2009 (Regimento Interno); com base nos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 61.363/2015; e nos documentos e informações acostados aos autos do Processo ARSESP-PRC-2023/00028:

1 – HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no âmbito do Sistema BEC (Bolsa Eletrônica de Contratações), Convite Eletrônico nº 392701390582023OC00007, com vistas à aquisição de 535 (quinhentos e trinta e cinco) caixas com 6 rolos de 200 metros cada de Papel Toalha para reposição do almoxarifado da ARSESP.

2 – Considerando o resultado constante da Ata de Sessão Pública do Convite Eletrônico CV nº 392701390582023OC00007 e a inexistência de recursos contestando o certame, ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa: TERRÃO COM. E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ nº 64.088.214/0001-44 classificada em primeiro lugar, no valor unitário de R\$ 123,89 (cento e vinte e três reais e oitenta e nove centavos) e total de R\$ 66.281,15 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

Homologação do Convite Eletrônico - Aquisição de Papel Higiênico

Processo ARSESP-PRC-2023/00025
Nos termos do artigo 45, inciso X, alínea "a", item 4 da Deliberação ARSESP nº 53/2009 (Regimento Interno); com base nos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 61.363/2015; e nos documentos e informações acostados aos autos do Processo ARSESP-PRC-2023/00025:

1 – HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no âmbito do Sistema BEC (Bolsa Eletrônica de Contratações), Convite Eletrônico nº 392701390582023OC00001, com vistas à aquisição de 150 (cento e cinquenta) caixas com 8 rolos de 250 metros cada de Papel higiênico, para reposição do almoxarifado da ARSESP.

2 – Considerando o resultado constante da Ata de Sessão Pública do Convite Eletrônico CV nº 392701390582023OC00001 e a inexistência de recursos contestando o certame, ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa: RDG Com. de Materiais de Limpeza, Descartáveis e Bebidas Eireli CNPJ nº 41.282.360/0001-00 classificada em primeiro lugar, no valor unitário de R\$ 71,00 (setenta e um reais) e total de R\$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais).

Extrato da Nota de Empenho
Processo: ARSESP.PRC-2022/00150
Parecer Referencial CJ/ARSESP Nº 01/2022
Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP
CNPJ: 02.538.438/0001-53
Contratada: Mac do Brasil Comercial Eireli
CNPJ: 43.301274/0001-23
Modalidade: Dispensa, art. 24, inc. II, Lei 8.666/1993
Objeto: Aquisição de EPs – botinas tipo nubuck, para os fiscais da Arsesp
Valor: R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)

Nota de Empenho: 2022NE00443
Programa de Trabalho: 17122511462290000
Natureza de Despesa: 33903066
Fonte 004001001
Data da Nota de Empenho 16/11/2022

Extrato de Contrato
Processo: 133.00000177/2023-78
Contrato: ARSESP/38/2023
Parecer Jurídico: CJ/PGE-ARSESP Nº 40/2023
Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP
CNPJ: 02.538.438/0001-53
Contratada: Instituto de Ensino e Pesquisa - Insuper
CNPJ 06.070.152/0001-47
Valor: R\$ 69.783,86 (sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)

Vigência: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: 17130511457940000
Natureza de Despesa: 33903961
Nota de Empenho: 2023NE00205
Data de assinatura do contrato: 20/07/2023

Ciência, Tecnologia e Inovação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA

Portaria nº 76, de 20 de julho de 2023.
Substituto responsável pela fiscalização do contrato firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo e a empresa Ação Transportes e Turismo Ltda, para prestação de serviços de transporte, mediante locação de veículos, com condutor e combustível. (Contrato UNIVESP nº 155/2018 - NÚMERO SEI 253.0000007/2023-72).

O Presidente da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. Orlando Tosi, Auxiliar de Apoio Administrativo, RG 15.965.455-5, em substituição ao Sr. Kleber Camargo da Silva, Analista de Gestão Educacional, RG 25557317-0 pela fiscalização do Contrato firmado entre a Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP e a empresa Ação Transportes e Turismo Ltda, para prestação de serviços de transporte, mediante locação de veículos, com condutor e combustível. (Contrato UNIVESP nº 155/2018 - NÚMERO SEI 253.0000007/2023-72).

Art. 2º. Manter o suplente anteriormente designado.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Publique-se.
São Paulo, 20 de julho de 2023.
Marcos Augusto Francisco Borges
Presidente
Presidência

Portaria nº 76, de 20 de julho de 2023.
Substituto responsável pela fiscalização do contrato firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo e a empresa Ação Transportes e Turismo Ltda, para prestação de serviços de transporte, mediante locação de veículos, com condutor e combustível. (Contrato UNIVESP nº 155/2018 - NÚMERO SEI 253.0000007/2023-72).

O Presidente da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. Orlando Tosi, Auxiliar de Apoio Administrativo, RG 15.965.455-5, em substituição ao Sr. Kleber Camargo da Silva, Analista de Gestão Educacional, RG 25557317-0 pela fiscalização do Contrato firmado entre a Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP e a empresa Ação Transportes e Turismo Ltda, para prestação de serviços de transporte, mediante locação de veículos, com condutor e combustível. (Contrato UNIVESP nº 155/2018 - NÚMERO SEI 253.0000007/2023-72).

Art. 2º. Manter o suplente anteriormente designado.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Publique-se.
São Paulo, 20 de julho de 2023.
Marcos Augusto Francisco Borges
Presidente

Portaria nº 77, de 21 de julho de 2023

Designa responsável e suplente pela fiscalização do contrato firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP com a empresa ART E GRAFICA POTYGUARA LTDA (CNPJ 02.266.592/0001-13), cujo objeto é a prestação de serviços de impressão de material gráfico. (NÚMERO SEI 253.00000164/2023-88).

A Chefe de Gabinete da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Aline de Freitas Oliveira Costa, Coordenadora de Equipe Técnica, RG nº 30.745-902-0, como responsável pela fiscalização do Contrato firmado entre a Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP e a empresa ART E GRAFICA POTYGUARA LTDA (CNPJ 02.266.592/0001-13), cujo objeto é a prestação de serviços de impressão de material gráfico. (NÚMERO SEI 253.00000164/2023-88);

Art. 2º. Designar, como suplente do mesmo contrato, o Sr. Felipe Teves Uchida, Auxiliar Administrativo, RG nº 25.616.675-4; Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Publique-se.
São Paulo, 21 de julho de 2023
Lubienka Cristina Lucas Jaquié Ribeiro
Chefe de Gabinete
Presidência

Portaria nº 78, de 21 de julho de 2023
Designa suplente pela fiscalização do Termo de Cooperação firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP e a PRODESP - REDE INTRAGOV. (NÚMERO SEI 253.0000086/2023-11).

A Chefe de Gabinete da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. Eusébio Lopes de Sousa Neto (Especialista em Tecnologias), CPF nº 393.557.588-20, RG nº 56.213.636-8, como responsável pela fiscalização do Termo de Cooperação firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP e a PRODESP - REDE INTRAGOV. (NÚMERO SEI 253.0000086/2023-11);

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Publique-se.
Nº do Processo: 253.00000164/2023-88
Interessado: Presidência
Assunto: Contratação de serviço de impressão
Considerando os elementos necessários para a caracterização do objeto, Termo de Referência, propostas de preços, Planilha de Pesquisa de Preço com a indicação da empresa que apresentou o menor preço, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa vencedora, reserva orçamentária para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços descritos no referido termo de referência, no valor de R\$2.971,00 (dois mil novecentos e setenta e um reais);

Considerando o Parecer emitido pela Consultoria Jurídica 3070188 acolhido por 3072610, ao qual acolho integralmente;

Diante do exposto, decido:

1. OPTAR por contratar com a Lei Federal nº 8.666/1993, conforme artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DECLARAR a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 para a contratação da empresa ART E GRAFICA POTYGUARA LTDA (CNPJ 02.266.592/0001-13) para a prestação do serviço de impressão de material gráfico no valor total de R\$2.971,00 (dois mil novecentos e setenta e um reais);

3. AUTORIZAR a emissão do empenho no valor de R\$2.971,00 (dois mil novecentos e setenta e um reais).

Encaminhe-se os autos à Gerência de Adm. Financeira, Patrimonial e de Contratos Administ. para providências com relação ao empenho e, em seguida, à Coordenadoria de Licitações e Contratos para publicação no D.O.E.
São Paulo, 20 de julho de 2023.
Marcos Augusto Francisco Borges
Presidente

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR

Extrato: Memorando de Entendimento
Participes: CONFAP – Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa, entidade da qual faz parte a FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, e GCUB – Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras

Objeto: Apoiar os projetos voltados à internacionalização acadêmica das Universidades Brasileiras membros do GCUB, a partir de ações de pesquisa e ensino tanto na graduação quanto na pós-graduação.

Valor: Para as atividades estabelecidas entre as Partes, o CONFAP atuará na articulação entre as Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa, denominadas FAPS, buscando o apoio dessas às ações promovidas pelo GCUB. O apoio financeiro destinado a atividade é de responsabilidade da FAP participante.

Vigência: 20/07/23 a 19/07/27
Assinatura: 20/07/23
Processo SEI: 255.00000072/2023-41

CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Termo de Reti-Ratificação do Diretor Administrativo de 21/07/2023

Reti-Ratificando Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. A escolha do exportador/beneficiário é de inteira responsabilidade do outorgado ou responsável pelo processo, assim como a justificativa técnica.

Contratada: LT ULTRA-PRECISION TECHNOLOGY GMBH
Processo n.º 20/022-M
Despacho do Diretor Administrativo de 21/07/2023
Ratificando Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal n.º 8666/93.

A escolha do exportador/beneficiário é de inteira responsabilidade do outorgado ou responsável pelo processo, assim como a justificativa técnica.

Contratadas: Advanced Bioprocess, Llc, Ankom Technology Corporation, Anton Paar Gmbh, Anton Paar Tritec Sa, Becton Dickinson Del Uruguay S.A., Bio-Rad Laboratories Inc. Latin America, Biotika Sas (Eur), Bruker Biospin Corp., Bruker Nano Surfaces Division / Bruker Nano Inc., Buchi Labortechnik Ag, Carbolite Gero Ltd, Corning Discovery Labware / Discovery Labware, Corning Mexicana S.A. De C.V., De La Rosa Research And Design L.L.C., Elsevier B.V., Emd Millipore Corporation, Equilab Fl Corp., Eurofins Discoverx Corporation, Genscript Usa Inc., Global Life Sciences Solutions Usa Llc, Hoggan Scientific Llc, Hottinger Bruel & Kjaer Uk Ltd., Illumina, Inc, Interprise Usa Corporation, Lbf Bio-technologies Llc, Lexogen Gesellschaft M.B.H., Life Technologies Corporation, Pensacom Enterprises Group Llc, Peprotech Inc., Pms Instrument Company, Polymer Source, Inc, Polytec Gmbh, Promega Corp., Sciencetech Inc., Sellex, Inc./Sellex Scientific, Inc. (Pagto Em Usd), Sigma-Aldrich Chemie Gmbh, Sinapse, Inc., Sms Scientific Methods, Thorlabs, Inc., Tracerlab Equipment L.L.C., Uniscience Corporation, University Of California, Davis, Vector-builder Inc., Versatus Hpc, Inc., Western Tek Inc., World Precision Instruments, Llc. Processo n.º 20/311-M

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA GERAL

PORTARIA FAMERP Nº 061, de 18 de Julho de 2023.
O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, usando de suas atribuições legais e, Considerando a determinação da Resolução CGE nº 04/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Unidade de Gestão de integridade:
Alexandre dos Santos da Mata Campos;
Mauro Sérgio Goulart;
Simone Aparecida Bavutti dos Reis
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA FAMERP Nº 063, de 19 de Julho de 2023.
O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, usando de suas atribuições legais e, Considerando a solicitação do Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal por meio do ofício nº 1628/2023/SS/DEVISA/VE,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear as Doutoras MARINA VANZELA LANIA SELES (Titular) e Doutora MARIA CRISTINA PASSOS FLEURY GUIMARÃES (Suplente), representando o Curso de Medicina da FAMERP, no Comitê Municipal de Mortalidade Materno, Infantil e Fetal de São José do Rio Preto.

Artigo 2º - Nomear as Profa. Dra. BEATRIZ BARCO TAVARES JONTAZ IRIGOYEN e a Profa. Me DAYSE LAIS MACHADO FERREIRA (Suplente), representando o Curso de Enfermagem da FAMERP, no Comitê Municipal de Mortalidade Materno, Infantil e Fetal de São José do Rio Preto.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Resumo Termo de Aditamento
Resumo do Segundo Termo de Aditamento do contrato 007/2021, Sem Papel CEETEPS-PRC-2021/09242, Sei 136.00010325/2023-88, parecer CJ/CEETEPS n.º 196/2023, de 30/06/2023. Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, Contratada: VENCESFORT DEDETIZADORA E LIMPADORA EIRELI, para prestação de serviços de limpeza em prédios mobiliários e equipamentos escolares. O valor total do presente termo corresponde a R\$ 3.716,06 (três mil, setecentos e dezesseis reais e seis centavos). Assinado em 20/07/2023.

Torna-se sem efeito
Torna-se sem efeito a publicação do Resumo do Segundo Termo de Aditamento do contrato 007/2021, Sem Papel CEETEPS-PRC-2021/09242, Sei 136.00010325/2023-88, parecer CJ/CEETEPS n.º 196/2023, de 30/06/2023. Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, Contratada: VENCESFORT DEDETIZADORA E LIMPADORA EIRELI, para prestação de serviços de limpeza em prédios mobiliários e equipamentos escolares. O valor total do presente termo corresponde a R\$ 3.716,06 (três mil, setecentos e dezesseis reais e seis centavos). Assinado em 20/07/2023. Publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 21 de julho de 2023, Poder Executivo - Seção I, Página - 133 (38) - 55, pelo motivo de adequação do texto que será republicado.

Resumo de Contrato:
Resumo do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato: 368/2022
Processo: 136.00003170/2023-23 – Pregão Eletrônico: 058/2022, Elemento economico 33903081, parecer CJ/CEETEPS 13/2021 com data do dia 04/02/2021
Contratante: C.E.E.T.E.PS "PAULA SOUZA" – Contratada: REGIONAL AGROPECUARIA E BUSINESS LTDA
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE FARELO DE TRIGO PARA ANIMAIS PARA AS UNIDADES AGRÍCOLAS DO CENTRO PAULA SOUZA.
Valor: R\$ 9.349,36 (nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Assinado em 17/07/2023.

CONSELHO DELIBERATIVO
DELIBERAÇÃO CEETEPS nº 93, DE 20 de julho de 2023
Altera o Anexo I da Deliberação CEETEPS - 37, de 10-8-2017, que dispõe sobre a instituição do Programa de apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional (modalidade entrada e saída) para alunos e docentes do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS e de Instituições de Ensino estrangeiras.
O Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, tendo em vista o disposto no Inciso I do artigo 8º do Regulamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pelo Decreto n.º 58.385, de 13 de setembro de 2012, combinado com o Inciso I do artigo 3º do Regulamento Interno do Conselho Deliberativo deste Centro, aprovado pela Deliberação CEETEPS Nº 01, de 21-3-2013, e à vista do aprovado na 618ª Sessão realizada em 20 de julho de 2023, expede a seguinte DELIBERAÇÃO:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo I da Deliberação CEETEPS - 37, de 10-8-2017, que dispõe sobre a instituição do Programa de apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional (modalidade entrada e saída) para alunos e docentes do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS e de Instituições de Ensino estrangeiras, anexa a presente Deliberação.
Artigo 2º - Ficam ratificados os demais termos da Deliberação CEETEPS - 37, de 10-8-2017.
Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – DELIBERAÇÃO CEETEPS n. 37/2017
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PARA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
Índice de Intercâmbio – Fatecs
Considerações preliminares:
- Os editais determinam as normas dos programas de intercâmbio e devem definir quais cursos estão habilitados e qual a faixa de PP (Percentual de Progressão), estabelecendo o mínimo e o máximo que o aluno deve possuir para ter sua participação elegível.
- Os alunos que possuírem AE (aproveitamento de estudos) terão as notas consideradas com 7 e frequência de 75% nos componentes aprovados, em função da não existência de registros de menções ou notas nestes componentes.
- Para alunos transferidos, os componentes já cursados em outras instituições terão os mesmos critérios utilizados para AE, em função da impossibilidade de conversão de notas e a utilização destes dados nos padrões estipulados pelo Centro Paula Souza.

- Nos componentes nos quais a avaliação é facultativa (as unidades definem qual critério de avaliação) como o TG – Trabalho de Graduação e Estágio Supervisionado, sua nota e frequência não devem ser consideradas no cálculo do índice de intercâmbio, ou seja, considera-se o PP com relação às disciplinas que compõem a matriz curricular, assim, componentes complementares não serão considerados.

- O aluno transferido deve ter concluído, no mínimo, um componente curricular do curso no CEETEPS no momento da inscrição para os editais.
- Os cálculos devem ser feitos usando 5 casas decimais.
Critérios de Cálculo:
1) O IF (Índice de Frequência) deve ser calculado da mesma forma como já é calculado, considerando todos os componentes já cursados pelo aluno. Sendo assim, deve-se calcular o IF com a seguinte fórmula:
IF = PresençaAluno / TotalAulasAluno
Considerando:
PresençaAluno - Total de aulas em que o aluno esteve presente em todos os componentes já cursados e concluídos.
TotalAulasAluno - Total de todas aulas ministradas em todos componentes cursados pelo aluno.

2) O PR (Percentual de Rendimento) é um índice já disponível no SIGA e determina o rendimento global de cada aluno, é a média acumulada de todas as atividades curriculares realizadas pelo aluno, ponderada pela carga horária da respectiva atividade. Para o III (Índice de Intercâmbio Individual), usa-se a média ponderada do PR com peso 2, associada ao IF (peso 1).
Fórmula: III = (PR + IF * 5) / 6
Depois, faz-se a relação com IIT (Índice de Intercâmbio do Curso na Unidade):
IIT = SomaPRs / Alunos
Adiciona-se ao III do aluno a diferença dele em relação à média do curso, obtendo o IIF (Índice de Intercâmbio Final).
IIF = III + (III - IIT)
O critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
Índice de Intercâmbio – Etecs
Considerações preliminares:
Os editais determinam as normas dos programas de intercâmbio e definem quais os requisitos de elegibilidade para participação. Os requisitos podem ser: modalidade e cursos elegíveis, bem como série/módulo que o aluno deve ter concluído para participar do programa. Serão considerados como indicadores para cálculo do índice de intercâmbio:
a) O percentual de frequência global do aluno;
b) A avaliação do rendimento escolar (expresso em menções) de todos os componentes curriculares já cursados e concluídos pelo aluno, de acordo com a matriz curricular do curso;
c) Carga horária total do(s) módulo(s)/série(s) concluído(s) pelo aluno (expresso em hora/aula), de acordo com a matriz curricular do curso.
Observações:
Quanto ao indicador de avaliação do rendimento escolar:
a) Componentes curriculares não cursados por motivo de "aproveitamento de estudos" (AE), não possuem registro de frequência e menção, portanto, não serão computados no cálculo.
b) Nos casos de alunos que foram recebidos por transferência, os componentes curriculares já cursados em outras instituições de ensino receberão o mesmo tratamento do AE, em função das possíveis disparidades entre as formas de registros de avaliação do rendimento escolar.
Quanto ao indicador de percentual de frequência global:
a) As ausências, mesmo que justificadas, não serão abonadas e, portanto, impactarão no indicador do percentual de frequência global do aluno.
b) O aluno deve ter cursado e concluído, no mínimo, um módulo/série do curso no CEETEPS.

Observação: Essa condição visa garantir que os alunos tenham, pelo menos, o registro da frequência e de avaliação do rendimento escolar correspondentes a um semestre/ano letivo)
1. Proposta: Critérios de Cálculo
a) O IF (Índice de Frequência Global do Aluno) será calculado com base na seguinte fórmula: (Carga Horária Total do Aluno – Falta do aluno) / Carga Horária Total do Aluno
b) O PR (Percentual de Rendimento do aluno) será calculado com base na seguinte fórmula: (MBs+Bs+Rs+Is) / 8
c) Para estabelecer o índice das menções do aluno, atribui-se pesos diferentes para cada menção obtida e considera-se as menções "Is" (insatisfatória) com peso negativo, onde:
MBs (Peso 4): Índice de menções MBs do aluno (TotalCHMBsAluno*4/CargaHoráriaTotal da Turma).
Bs (Peso 3): Índice de Bs do aluno (TotalCHBsAluno*3/CargaHoráriaTotal da Turma).
Rs (Peso 2): Índice de Rs do aluno (TotalCHRsAluno*2/CargaHoráriaTotal da Turma).
Is (Peso - 1): Índice de Is do aluno (TotalCHIsAluno*-1/CargaHoráriaTotal da Turma).
d) Total CH: Total da soma da Carga Horária dos componentes curriculares nos quais o aluno obteve a referida menção.
e) O IIT (Índice de Intercâmbio da Turma) será calculado com base na seguinte fórmula: (Soma dos PRs / Total de alunos)
O IIF (Índice de Intercâmbio Final) será calculado com base na seguinte fórmula: PR + (PR - IIT) + (IF / 8)
Observação: Os cálculos serão efetuados considerando média ponderada (item 2 c.) e 05 casas decimais.
(Processo SEI: 136.00000883/2023-35)

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO
Extrato: 1º Termo Aditivo
Processo SEI nº 136.00002558/2023-15
Legado Sem Papel: CEETEPS-PRC-2021/08553
Convênio nº 043/2021
PARECER: REFERENCIAL CJ/CEETEPS n.º 8/2022
Participes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Avanhandava/SP.
O presente 1º termo aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de Avanhandava e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio celebrado em 16/01/2022, em conformidade com o Plano de Trabalho.
Data de Assinatura: 14/07/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL Nº 043/2021, CELEBRADO EM 16/01/2022 ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE AVANHANDAVA O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, nº 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 616ª Sessão de 29/05/2023, e o Município de AVANHANDAVA, cuja Prefeitura Municipal está situada à Praça Santa Luzia, 61 - Centro - CEP 16.360-000 - Avanhandava/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.665.890/0001-99, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CIRIO AUGUSTO MOURA VENERONI autorizado pela Lei Municipal nº 1.895, de 02 de junho de 2.010, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o convênio, observadas as prescrições da Cláusula Oitava – Das Alterações – e de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, suas atualizações e Decreto Estadual nº 66.173/21 mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de Avanhandava e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio